

72/2020-OECPJ).

**MOTIVO DA VACÂNCIA:** Vaga ocorrida em face da promoção do Promotor de Justiça Dr. Anderson Vinícius Gomes Nogueira para a 15ª Promotoria de Justiça de Sobral de Entrância Final, conforme Ato nº 44/2024-SEGE, publicado no DOMPCE nº 1720 em 22/03/2024, e exercício em 10/04/2024. **CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: REMOÇÃO POR MERECIMENTO** (Classificada mediante Resolução do CSMP nº 212/2024).

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e prazo expressos no citado Regimento.

Os Membros do Ministério Público interessados em **REMOÇÃO** (Promotores de Justiça da Entrância Intermediária) e **PROMOÇÃO** (Promotores de Justiça da Entrância Inicial) que atendam as exigências pertinentes deverão protocolar seu pedido **EXCLUSIVAMENTE PELO SAJ-MPCE** (no fluxo de Procedimento de Gestão Administrativa - PGA) direcionado à Secretaria dos Órgãos Colegiados - CSMP, **NO PRAZO DE 10 (dez) dias**, na forma do art. 135, da LC nº 72, de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a publicação deste no DOEMPCE, devendo instruir seu pedido de inscrição com a documentação devida, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição dentro do mesmo prazo de habilitação.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2024. Eu, (Sildene Lima Barros) Gerente de Apoio do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei o presente Edital. **SUBSCREVO:** (Liduina Maria de Sousa Martins), Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados. **VISTO:** (Francisco Lucídio de Queiroz Júnior), Vice-Procurador Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício.

Resolução/Csmp Nº 211/2024  
Fortaleza, 15 de abril de 2024

**RESOLUÇÃO N.º 211/2024**

O **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 32, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 6ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de abril de 2024, à unanimidade dos votantes, resolve tornar pública a vacância e classificação da Promotoria de Justiça abaixo relacionada:

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de **ANTIGUIDADE** e **MERECIMENTO**, na forma prevista nos arts. 134 e 136,

parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na Entrância Final foi a 46ª **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA**, pelo critério de **MERECIMENTO (REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE)**, mediante Resolução do CSMP nº 209/2024, publicada no DOEMPCE nº 1703, de 23 de janeiro de 2024.

**PROMOTORIA CLASSIFICADA:** 1ª **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUATU** (área de atuação especificada na Resolução nº 108/2023-OECPJ).

**MOTIVO DA VACÂNCIA:** Vaga ocorrida em face da promoção do Promotor de Justiça Dr. Herbet Gonçalves Santos para a 123ª Promotoria de Justiça de Fortaleza de Entrância Final, conforme Ato nº 42/2024-SEGE, publicado no DOMPCE nº 1720 em 22/03/2024, e exercício em 10/04/2024. **CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: ANTIGUIDADE - PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.**  
Registre-se e Publique-se.

**PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 15 de abril de 2024.

**FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**  
Vice-Procurador Geral de Justiça  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

Resolução/Csmp Nº 212/2024  
Fortaleza, 15 de abril de 2024

**RESOLUÇÃO N.º 212/2024**

O **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 32, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 6ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de abril de 2024, à unanimidade dos votantes, resolve tornar pública as vacâncias e classificações das Promotorias de Justiça abaixo relacionadas:

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de **ANTIGUIDADE** e **MERECIMENTO**, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na Entrância Intermediária foi a 7ª **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIANGUÁ**, **PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE (PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE)**, mediante Resolução do

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça:**  
Haley de Carvalho Filho  
**Vice Procurador-Geral de Justiça**  
Francisco Lucídio de Queiroz Júnior

**Corregedora-Geral:**  
Maria Neves Feitosa Campos  
**Secretária-Geral:**  
Juliana Cronemberger de Negreiros  
Moura

**Ouidora-Geral:**  
Loraine Jacob Molina



CSMP nº 207/2024, publicada no DOEMPCE nº 1680 no dia 23/01/2024.

1) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO DO NORTE (área de atuação especificada conforme Resolução nº 72/2020-OECPJ).  
MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção do Promotor de Justiça Dr. Manuel Maurício de Lima para a 60ª Promotoria de Justiça de Fortaleza de Entrância Final, conforme Ato nº 38/2024-SEGE, publicado no DOMPCE nº 1720 em 22/03/2024, e exercício em 10/04/2024.  
CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO - REMOÇÃO POR MERECIMENTO.

2) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRANJA (área de atuação especificada conforme Resolução nº 72/2020-OECPJ).  
MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção do Promotor de Justiça Dr. Rodrigo Coelho Rodrigues de Oliveira para a 16ª Promotoria de Justiça de Caucaia de Entrância Final, conforme Ato nº 36/2024-SEGE, publicado no DOMPCE nº 1720 em 22/03/2024, e exercício em 10/04/2024.  
CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: ANTIGUIDADE - PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

3) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ACOPIARA (área de atuação especificada conforme Resolução nº 72/2020-OECPJ).  
MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção da Promotora de Justiça Dra. Raquel Barua da Cunha para a 11ª Promotoria de Justiça de Caucaia de Entrância Final, conforme Ato nº 37/2024-SEGE, publicado no DOMPCE nº 1720 em 22/03/2024, e exercício em 10/04/2024.  
CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO - REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

4) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEBERIBE (área de atuação especificada conforme Resolução nº 72/2020-OECPJ).  
MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção do Promotor de Justiça Dr. Daniel Formiga Porto para a 11ª Promotoria de Justiça de Maracanaú de Entrância Final, conforme Ato nº 40/2024-SEGE, publicado no DOMPCE nº 1720 em 22/03/2024, e exercício em 10/04/2024.  
CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: ANTIGUIDADE - PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

5) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRANJA (área de atuação especificada conforme Resolução nº 72/2020-OECPJ).  
MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção do Promotor de Justiça Dr. Anderson Vinícius Gomes Nogueira para a 15ª Promotoria de Justiça de Sobral de Entrância Final, conforme Ato nº 44/2024-SEGE, publicado no DOMPCE nº 1720 em 22/03/2024, e exercício em 10/04/2024.  
CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO -

REMOÇÃO POR MERECIMENTO.

Registre-se e Publique-se.

PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de abril de 2024.

FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR  
Vice-Procurador Geral de Justiça  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

Súmula Nº 033/2024  
Fortaleza, 15 de abril de 2024

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar nº 72/2008, c/c os arts. 12, inciso XXXI, e 80, §3º, de seu Regimento Interno, conforme deliberado por ocasião de sua 6ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de abril de 2024, aprovou a Súmula nº 033/2024, com a seguinte redação:

SÚMULA Nº 033/2024

É incabível a prorrogação antecipada de inquérito civil, devendo o despacho ocorrer no último mês do prazo, observadas as diretrizes das Súmulas CSMP 027/2022 e 028/2022, bem como ser apresentado relatório das diligências realizadas após a última prorrogação.

Registre-se. Publique-se.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de abril de 2024.

FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR  
Vice-Procurador Geral de Justiça  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS  
Conselheira/Corregedora-Geral do Ministério Público

MARCOS WILLIAM LEIDE DE OLIVEIRA  
Conselheiro

EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO  
Conselheiro

LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO  
Conselheiro

FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO  
Conselheiro

PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO  
Conselheiro

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Haley de Carvalho Filho  
Vice Procurador-Geral de Justiça  
Francisco Lucídio de Queiroz Júnior

Corregedora-Geral:  
Maria Neves Feitosa Campos  
Secretária-Geral:  
Juliana Cronemberger de Negreiros  
Moura

Ouidora-Geral:  
Lorraine Jacob Molina

